



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	8
Extrato de Contratados e/ou Demitidos	8
Decretos	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Edital - Convocação	25
Procuradoria-Geral do Município	27
Pareceres	27
Conselhos Municipais	27
Conselho Municipal de Saúde	27
Licitações e Contratos	30
Aditivos / Aditamentos / Supressões	30
Aviso de Licitação	32
Aviso de Contratação Direta	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.922, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a implantação do reajuste salarial determinado judicialmente nos Autos n.º 0801217-09.2022.8.12.0020, correspondente ao índice IGPM/FGV de 2021, aplicado sobre o vencimento do ano de 2022 dos servidores administrativos efetivos, aposentados e pensionistas com paridade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Rio Brilhante/MS nos Autos n.º 0801217-09.2022.8.12.0020, que determinou a implantação imediata do reajuste de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), correspondente à variação do IGPM/FGV do ano de 2021, sobre o vencimento dos servidores administrativos efetivos, ativos e inativos com paridade;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial reconheceu o direito dos servidores à recomposição salarial prevista na Lei Municipal n.º 1.047/1997, e que foi certificado o trânsito em julgado;

CONSIDERANDO que, conforme determinado na decisão, o reajuste deve incidir sobre o vencimento-base relativo ao ano de 2022, devendo a implantação ocorrer de forma imediata;

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de cumprir integralmente as decisões judiciais e assegurar a observância aos direitos reconhecidos aos servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Brilhante, o reajuste salarial de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), índice correspondente à variação acumulada do IGPM/FGV referente ao ano de 2021, aplicável sobre o vencimento do ano de 2022 dos servidores administrativos efetivos, a contar da competência de maio de 2026.

Art. 2º O reajuste de que trata este Decreto estende-se, nos termos da decisão judicial, aos aposentados e pensionistas que possuam direito à paridade remuneratória com os servidores ativos da mesma categoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 3 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar todas as providências necessárias à implantação imediata, inclusive no sistema de folha de pagamento, observando o percentual fixado e a base de cálculo determinada no processo judicial.

Art. 4º O reajuste previsto neste Decreto tem efeito exclusivamente para fins de implantação futura, sem prejuízo do cálculo e pagamento posterior dos retroativos, que será realizado de acordo com o rito de cumprimento de sentença estabelecido nos autos n.º 0801217-09.2022.8.12.0020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 4 de 33

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 128, DE 04 DE MAIO DE 2026

*REPUBLICADO

Dispõe sobre a instauração de Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 126, inciso III, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

ART. 1º Designar os servidores ARLETE BARBOSA DE PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, lotado na Procuradoria-Geral, DEISE ADRIANA CAMARGO GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e GABRIELA TIOSSI CAPASSO COSTA, Assessor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinado a apurar a responsabilidade do Servidor L. A. R., ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, por em tese ter praticado atos constantes da Ouvidoria n.º 179/2025, Procedimento Sumário de Verificação n.º 14.935/2025 e Sindicância Administrativa n.º 40/2026. Através deste fato, **INSTAURA-SE** o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos.

ART. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 04 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 128, de 04 de maio de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 548 do Diário Oficial do Município de 05 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 5 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE MAIO 2026

Cria a Comissão Organizadora do Natal Brilhante 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante;

Considerando garantir a prevalência dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência é dever do gestor público;

Considerando a necessidade de conferir profissionalização à gestão de eventos no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Organizadora do Natal Brilhante 2026, destinada a administrar o evento que será realizado em dezembro de 2026.

Art. 2º A presente Comissão será integrada por representantes das Secretarias, sendo a mesma presidida pelo Sr. Langrem Cherobin da Silva e composta da forma abaixo:

- Langrem Cherobin da Silva – Matrícula nº 3.198;
- Hugo Koji Suekame – Matrícula nº 3.199;
- Isair Joris – Matrícula nº 709;
- Gean Francesco Chitolina – Matrícula nº 3.203;
- Luma Moraes de Oliveira Guimarães – Matrícula nº 1.759;
- Fabio Ramos de Souza – Matrícula nº 2.544;
- Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza – Matrícula nº 1.951.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 6 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 130, DE 05 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão Especial de análise.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de análise de documentos para o credenciamento cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de perícia médica especialista medicina do trabalho, perícia ambulatorial e domiciliar para os servidores ativos do Município, em licença médica e readaptados, com elaboração de relatório de evolução e relatório final, encaminhamento e acompanhamento do tratamento complementar do servidor em licença médica e readaptados.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo listados para compor a comissão:

- I - Cristina Aparecida Sanches Camoio - Matrícula nº 3.188 (Presidente);
- II - Jessica Segatto Cacildo - Matrícula nº 3.219;
- III - Vitória Oliveira Meazza - Matrícula nº 3.194.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de maio de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 7 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 131, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores(as) **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Nedson Paulo Silva Ortega**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado(a) no Controle Interno do Município e **Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza**, ocupante do cargo de efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de sindicância, para apurar possíveis irregularidades dos fatos contidos na Ouvidoria n.º 044/2026 e Memorando n.º 8.036/2026.

Art. 2º Nos termos do Art. 173, da Lei 1047/1997, afasto cautelarmente o(a) Servidor(a) E. A. DE S., pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 8 de 33

Atos de Pessoal

Extrato de Contratados e/ou Demitidos

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE				
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DATA DE INÍCIO	VALOR MENSAL
481/2026	ANDRESSA LUCIA BARBOSA	CUIDADOR SOCIAL - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	02/04/2026	R\$ 2.591,10
482/2026	ELICA COSTA ROCHA	CUIDADOR SOCIAL - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	09/04/2026	R\$ 2.591,10
483/2026	JESSICA DUTRA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	16/04/2026	R\$ 1.400,14
484/2026	LILIAN APARECIDA MENDONCA DE FIGUEIREDO	EDUCADOR SOCIAL - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	02/04/2026	R\$ 2.591,10
485/2026	VANESSA LAYSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	14/04/2026	R\$ 2.591,10
486/2026	VITORIA CAROLINE SILVA	EDUCADOR SOCIAL - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	16/04/2026	R\$ 2.591,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 9 de 33

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE				
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DATA DE INÍCIO	VALOR MENSAL
464/2026	ANA MARIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	16/03/2026	R\$ 1.400,14
465/2026	ANDRESSA PIRES SANTANA	PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	01/04/2026	R\$ 2.591,10
466/2026	EDUARDA CONCEICAO ROSSETTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	01/04/2026	R\$ 2.591,10
467/2026	ELIANE RODRIGUES GARCIA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	08/04/2026	R\$ 1.400,14
468/2026	INGRID MORAIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	01/04/2026	R\$ 1.400,14
469/2026	IZABELA LETICIA LEITE CESARIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	06/04/2026	R\$ 2.591,10
470/2026	MEIRIELE GIALDI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	14/04/2026	R\$ 1.400,14
471/2026	PATRICIA DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	14/04/2026	R\$ 1.400,14
472/2026	RAYSSA ACOSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	01/04/2026	R\$ 1.400,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 10 de 33

473/2026	SONIA GOMES VALDEZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	09/04/2026	R\$ 1.400,14
474/2026	TATIANA ELOISA CHAGAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	13/04/2026	R\$ 1.400,14
475/2026	THALYA FERREIRA ACOSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	06/04/2026	R\$ 1.400,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 11 de 33

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE				
SECRETARIA:	FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO				
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DATA DE INÍCIO	VALOR MENSAL
482/2026	ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVACAO E SERVICOS DESPORTIVOS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	13/04/2026	R\$ 2.000,00
483/2026	ADRIELI LOPES DO NASCIMENTO CAIRES	AGENTE DE CONSERVACAO E SERVICOS DESPORTIVOS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	13/04/2026	R\$ 2.000,00
484/2026	BRUNO VIEIRA ARTACHO PERES	AGENTE DE CONSERVACAO E SERVICOS DESPORTIVOS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	13/04/2026	R\$ 2.000,00
485/2026	CARLOS EDUARDO ROCHA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE CONSERVACAO E SERVICOS DESPORTIVOS - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	13/04/2026	R\$ 2.000,00
486/2026	ROBISON CARDOSO AGUILERA	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA – HABILIDADE: BASQUETE	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	13/04/2026	R\$ 1.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 12 de 33

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE				
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DATA DE INÍCIO	VALOR MENSAL
487/2026	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	06/04/2026	R\$ 2.591,10
488/2026	ROSALIA DAIANE MARTINS	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO - TEMP	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	02/04/2026	R\$ 2.591,10
489/2026	VANIA LUCIA THEODORO PAEL	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	02/04/2026	R\$ 2.591,10
490/2026	VIVIAN DUARTE GONELLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - Inciso IX do art. 37 da CF/88; (lei municipal nº 1.676/2011 e 2.235/2022)	07/04/2026	R\$ 3.105,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 13 de 33

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"		EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
27/2024	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
23/2024	ELIENAE CINTIA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
14/2024	FABIO VAREIRO ASSUNCAO	MOTORISTA - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
17/2024	GISELE CHINELLI	CUIDADOR SOCIAL - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
29/2024	IVONE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
80/2024	RAFAELA DE ASSIS SAMPAIO	EDUCADOR SOCIAL - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
20/2024	ROSANGELA MENDES MARECO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
24/2024	SULI TOLEDO	EDUCADOR SOCIAL - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
88/2024	TAIS DANIELA SCHAFER	PSICOLOGO - TEMP	ENCERRAMENTO	18/04/2026
22/2024	VICTOR HUGO BASILIO PADILHA	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
33/2024	SOLENI RODRIGUES DIAS	MOTORISTA - TEMP	ENCERRAMENTO	02/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 15 de 33

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
68/2026	AURINO SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
80/2026	CLEIDES FERREIRA PAEL GONCALVES	PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	ENCERRAMENTO	01/04/2026
105/2026	ELIZABETE VILHALVA CABRERA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	15/04/2026
113/2026	ERICA RODRIGUES DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	ENCERRAMENTO	01/04/2026
181/2026	JUCILENE CARLA ALCANTARA GALDINO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
306/2026	REGINA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	10/04/2026
299/2025	RENATA DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENCERRAMENTO	18/04/2026
460/2026	THAYNA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 16 de 33

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante “A Pequena Cativante”			EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/03/2026 A 31/03/2026	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CURTURA, LAZER E TURISMO			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
491/2025	EDILSON NANTES DE ALCANTARA	AGENTE DE CONSERVACAO E SERVICOS DESPORTIVOS	ENCERRAMENTO	02/04/2026
485/2025	GEOGLEMAR RIBEIRO JUNIOR	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA – HABILIDADE: PARADESPORTO	ENCERRAMENTO	01/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 17 de 33

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
70/2024	ABRELIANO MARTINES	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
49/2024	ADILSON FERREIRA DIAS	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
79/2024	ANGELO LOPES	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
81/2024	APARECIDO SOARES	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
495/2025	ARIANA BARBOSA CABANHA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	08/04/2026
520/2025	DELVANIA OLIVEIRA FARIAS	MOTORISTA - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
58/2024	FABIO MACHADO DA SILVA	MOTORISTA - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
41/2024	FRANCIELI VILHALVA ALVES	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
71/2024	JOSE MARCELO CARVALHO RAMALHO	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
85/2024	JOSE MARCOS PEREIRA	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	14/04/2026
	JOSIANE DE OLIVEIRA TOSCANO	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
55/2024	MARIA LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
56/2024	MARIA LINDAURA DE SANTANA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
43/2024	MARIO CEZAR ORTIZ DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	02/04/2026
54/2024	MARTA NUNES DA ROSA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
67/2024	ODAIR FERREIRA DA SILVA	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 18 de 33

84/2024	ROALDO MACIEL RIBEIRO	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	15/04/2026
86/2024	ROBERTO MARTINS ALVES	MOTORISTA - TEMP	ENCERRAMENTO	15/04/2026
40/2024	TEREZA DE JESUS GUIMARAES DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
45/2024	THEYLA BARBOSA DUARTE	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
48/2024	VALDECIR CAVALHEIRO PEREIRA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
50/2024	VALDINEI ORTIZ DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
	VALDIR ELENIR ANGELO BATISTA	MOTORISTA - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026
68/2024	VILTON GONZALEZ	VIGIA - TEMP	ENCERRAMENTO	03/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

 Estado do Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Rio Brilhante "A Pequena Cativante"			EXTRATO DOS DESLIGAMENTOS DOS CONTATOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE 01/04/2026 A 30/04/2026	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTRATO ADM. Nº	CONTRATADO	CARGO	MOTIVO	DATA DO ENCERRAMENTO
547/2025	ELIANE AGUIAR FERREIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
26/2024	ERICA DOS SANTOS ALENCAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - TEMP	ENCERRAMENTO	01/04/2026
531/2025	LUCAS PINHEIRO DE SOUZA	MOTORISTA - TEMP	ENCERRAMENTO	17/04/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 20 de 33

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.917, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.621	Sueli Aparecida Pereira Lima	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	17% (dezesete e um por cento)	Abril de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 21 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.918, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria Aparecida de Fatima Muramoto**, matrícula nº 2.400, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1º a 5º Ano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.832/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 22 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.919, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Mario Francisco Holanda**, matrícula nº 355, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 2.856/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 70% (setenta por cento) referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 23 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.920, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Gleidson Valter da Silva**, matrícula nº 2.407, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 2.872/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 02/05/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 24 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.921, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.845	Clessia Lissoni Da Silva	04 (quatro) dias	2018/2023	Saúde
1.988	Gelâini Balerini	18 (dezoito) dias	2021/2026	Saúde
1.600	José Sérgio Rodrigues De Souza	06 (seis) dias	2014/2019	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 25 de 33

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 07 de maio de 2026.

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 26 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 TRABALHADOR BRAÇAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
15	CLEUSA NUNES RODRIGUES	07/06/1970	XXX.XXX.XXX-91	25
16	JOCILENE DA COSTA AQUINO	28/05/1992	XXX.XXX.XXX-50	20

3.2 VIGIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
14	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	22/10/1992	XXX.XXX.XXX-28	17

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

FÁBIO RAMOS DE SOUZA LUCIANO
Presidente da Comissão

BENEVIDES DOS SANTOS
Membro

CLAUDINEI SERVIM FRANCO
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 27 de 33

Procuradoria-Geral do Município

Pareceres

EXTRATO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º 002/2026/PGM/PMRB

Assunto: Renovação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fundamento no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ementa: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. SERVIÇO CONTÍNUO. LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. RENOVAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM ACRÉSCIMO DO VALOR CORRESPONDENTE. NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE REQUERIMENTO E JUSTIFICATIVA DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL. NECESSIDADE DE PREVISÃO NO EDITAL E NO CONTRATO. ACEITE DA CONTRATADA. ATESTO DE VANTAJOSIDADE. FORMALIZAÇÃO DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS E CONTRATUAIS. MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO JURÍDICO.

1. Cabimento do Parecer Jurídico Referencial em matérias recorrentes e de baixa complexidade, dispensando a análise individualizada dos autos pela Procuradoria-Geral do Município, desde que atendidos os requisitos legais e normativos.

2. Aplicabilidade aos processos administrativos que tenham por objeto a renovação de contratos de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fundamento no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. Necessidade de utilização dos modelos de requerimento e justificativa disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, bem como de verificação da previsão de prorrogação no edital e no contrato, da concordância da contratada, da justificativa, do ateste de vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da formalização do termo aditivo dentro da vigência contratual.

4. Inaplicabilidade do parecer referencial quando houver inconsistência documental, ausência de requisito legal, dúvida jurídica relevante, falha procedimental, alteração substancial do objeto, contrato com vigência expirada, controvérsia sobre valores, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer situação que exija análise individualizada pela PGM.

5. Necessidade de juntada aos autos do Parecer Jurídico Referencial, da Certidão de Conformidade (Anexo I) e da Lista de Verificação (Anexo II), bem como da utilização da minuta padronizada de termo aditivo (Anexo III), como condição para a correta instrução do processo administrativo.

6. Validade do Parecer Jurídico Referencial condicionada à manutenção da legislação e jurisprudência aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2025/PGM.

A íntegra do parecer pode ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante: <https://riobrilhante.ms.gov.br/minutas-padronizadas/>.

Rio Brilhante/MS, 04 de maio de 2026.

BRUNO ROCHA SILVA

Procurador-Geral do Município

Decreto n.º 33.404/2025

OAB/MS 18.848

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 28 de 33

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 07/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela lei municipal vigente Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Extraordinária com Ata de nº. 394, realizada no dia 30 de abril de 2026;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de planejamento, acompanhamento, avaliação e transparência das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando os princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, o controle social e o acompanhamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

Considerando a apresentação, análise e apreciação em reunião do Conselho Municipal de Saúde, devidamente registrada em ata;

Considerando que os conselheiros ressaltaram a importância da referida emenda para o município, destacando a necessidade de que sua execução esteja em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, bem como a obrigatoriedade de transparência na aplicação dos recursos, acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Saúde e prestação de contas periódica;

Considerando ainda que, por se tratar de recurso de investimento, sua utilização deverá observar rigorosamente a finalidade proposta, não sendo permitida sua destinação para despesas de custeio;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação nº 09032026-095903, referente à Emenda Parlamentar nº 202639640004, destinado a compra de um Raio-X para o Hospital e Maternidade Associação Beneficente de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º Determinar que a execução do referido Plano de Ação esteja em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 3º Estabelecer que a aplicação dos recursos seja acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo-se a transparência e a devida prestação de contas periódica.

Art. 4º Dispor que, por se tratar de recurso de investimento, sua utilização deverá observar rigorosamente a finalidade proposta, sendo vedada sua destinação para despesas de custeio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Brilhante, 30 de abril de 2026.

Juracy Alves Santana

Presidente da Mesa Diretora em substituição

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº. 07/2026, do dia 30 de abril de 2026, nos termos da Legislação Vigente.

Lívia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº. 08/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 1.033, de 09 de abril de 1997, em Reunião Extraordinária registrada na Ata nº 394, realizada no dia 30 de abril de 2026;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de planejamento, acompanhamento, avaliação e transparência das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando os princípios da administração pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 29 de 33

publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, o controle social e o acompanhamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

Considerando a apresentação, análise e apreciação da matéria em reunião do Conselho Municipal de Saúde, devidamente registrada em ata;

Considerando que os conselheiros ressaltaram a importância da referida emenda para o município, destacando a necessidade de que sua execução esteja em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, bem como a obrigatoriedade de transparência na aplicação dos recursos, acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Saúde e prestação de contas periódica;

Considerando ainda que, por se tratar de recurso de investimento, sua utilização deverá observar rigorosamente a finalidade proposta, não sendo permitida sua destinação para despesas de custeio;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202641810010, de autoria do Senador Nelsinho Trad, no valor de R\$ 2.095.348,61, destinada a investimento na área da saúde.

Art. 2º Estabelecer que o recurso será aplicado na ampliação de Unidades de Saúde da Família (USF), contemplando as seguintes unidades:

I – ESF Jaime Medeiros (CNES 2804514), localizada no Bairro Olímpico;

II – ESF Francisco Augusto Guerreiro de Mello (CNES 2804506), localizada no Bairro Catulino Rodrigues.

Art. 3º Determinar que a execução da referida emenda esteja em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Art. 4º Estabelecer que a aplicação dos recursos seja acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo-se a transparência e a devida prestação de contas periódica.

Art. 5º Dispor que, por se tratar de recurso de investimento, sua utilização deverá observar rigorosamente a finalidade proposta, sendo vedada sua destinação para despesas de custeio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Brilhante, 30 de abril de 2026.

Juracy Alves Santana

Presidente da Mesa Diretora em substituição

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº. 08/2026, do dia 30 de abril de 2026, nos termos da Legislação Vigente.

Lívia Cabelo Borges Baungaertner

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 34.046 de 30 de maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 30 de 33

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA CLEMILTON JOSÉ FERNANDES LTDA ME.

DO OBJETO: : Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 007/2025, que tem como objeto a "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 216/2026 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com novo **término em 05 de agosto de 2026**.

"CLÁUSULA QUINTA - PREÇO"

Fica aditado o valor referente às seguintes linhas: Linha 1: R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) por quilômetro rodado, totalizando R\$ 41.891,20 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos); Linha 18: R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) por quilômetro rodado, totalizando R\$ 93.015,00 (noventa e três mil e quinze reais), perfazendo o montante de R\$ 134.906,20 (cento e trinta e quatro mil novecentos e seis reais e vinte centavos), sobre o valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEMILTON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 05 de maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 31 de 33



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2024 – Processo Administrativo nº 121/2024.

Motivo: Tendo em vista a data incorreta. Data da Circulação: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=ODEyOTM2, publicado no dia 05 de maio de 2026 (terça-feira), na Edição nº 548, páginas 33.

Rio Brilhante/MS, 05 de maio de 2026.

JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 33.395 de 1 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 32 de 33

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

D1A64572C411B8FE2E6AFBC0DAC987582247E674

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prateleiras para almoxarifado em atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **06/05/2026**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **19/05/2026**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **19/05/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 05 de maio de 2026.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 549

Página 33 de 33

Aviso de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 006/2026 para a aquisição de kit de cama e banho para operacionalização dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em atendimento à petição cível 0001156 15.2015.4.03.6002 MPF - Justiça federal Terceira Região 1º Grau. Projeto Casa Lar Municipal - unidades 1 e 2, conforme processo administrativo nº 017/2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.766,80 (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos): **FAROL INDE COM LTDA** (49441824000196) com os itens: 2 e 3 no valor total de R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais). **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO** (35569716000199) com o item: 1 no valor total de R\$ 1.714,80 (um mil e setecentos e quatorze reais e oitenta centavos). Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

12.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social

12.002.08.245.0004.2.120.3.3.90.30.00.00.00.00.2.700.0000 – Material de Consumo.

Vigência: 3 (três) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante neste processo.

Rio Brilhante/MS, 05 de maio de 2026.

Isair Joris

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 33.397, de 01 de janeiro de 2025